

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Compra nº 015/2017  
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.  
Contratado: KGEPEL PAPEIS LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades da Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama.  
Valor Total: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)  
Vigência: 27/09/2017 a 27/09/2018.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 093/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.589/2017, em 26 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de setembro de 2017, edição nº. 11.079, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 017/2017  
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.  
Contratado: SILVANA ARAÚJO SANTANA CRISLADO – ME  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades da Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama.  
Valor Total: R\$ 6.448,07 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sete centavos)  
Vigência: 27/09/2017 a 27/09/2018.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 093/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.589/2017, em 26 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de setembro de 2017, edição nº. 11.079, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 018/2017  
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.  
Contratado: FRAW DISTRIBUIDORA – EIRELI – EPP  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha, visando atender a Fundação Cultural de Umuarama.  
Valor Total: R\$ 5.918,80 (cinco mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).  
Vigência: 28/09/2017 a 28/09/2018.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 102/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.621/2017, em 28 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de setembro de 2017, edição nº. 11.082, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 022/2017  
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.  
Contratado: A. G. ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha, visando atender a Fundação Cultural de Umuarama.  
Valor Total: R\$ 647,45 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).  
Vigência: 28/09/2017 a 28/09/2018.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 102/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.621/2017, em 28 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de setembro de 2017, edição nº. 11.082, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.  
Umuarama, 10 de outubro de 2017.  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Ofício nº 111/2017 - SAD - Solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para contratação da COÓPERU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA, para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar, com o objetivo de atender a Alimentação Escolar com produtos para enriquecer o cardápio oferecido às crianças da rede Municipal de ensino, com Inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.  
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 019/2017, anexo. Em 06 de outubro de 2017.  
Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.  
RATIFICO EM 06 DE OUTUBRO DE 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO  
LEI Nº 4.220  
De: 28 de setembro de 2017.  
Declara de Utilidade Pública a Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU, entidade sem fins lucrativos, de caráter social, conforme estatuto social devidamente averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama, em 17 de março de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.705.745/0001-72, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.  
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 28 de setembro de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Empreitada Global nº 254/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: INCUBO ENGENHARIA LTDA – ME  
Objeto: Contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura, sob regime de empreitada global, para execução de obra do Condomínio do Idoso, com área de 425,39 m², localizado na Rua Tangará, nº 3017, lote 13-A-1, Quadra 09 – Jardim Tangará, Município de Umuarama – PR, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital de Tomada de Preços 009/2017 – PMU.  
Valor Total: R\$ 463.107,48 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e sete reais e quarenta e oito centavos).  
Vigência: 15/09/2017 a 15/05/2018.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Tomada de Preços nº 009/2017 - PMU, homologada pela Portaria nº 2.453/2017, em 13 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de setembro de 2017, edição nº. 11.069, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e demais alterações.  
Umuarama, 10 de outubro de 2017.  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2.794/2017  
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora MARIA SALETE MAGALHAES ANDRADE.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Conceder a contar de 1º de setembro de 2017, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora MARIA SALETE MAGALHAES ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.198.230-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 797.237.489-91, nomeada em 22 de maio de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo nº 9802/2017.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de outubro de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2.795/2017  
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SIMONE VENTURINI NANNI.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Altera a contar de 14 de setembro de 2017, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SIMONE VENTURINI NANNI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.031.266-8-SSP-PR, inscrita no CPF nº 885.400.499-53, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo nº 10216/2017.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de outubro de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.796/2017  
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SOLANGE FRAZQUETTE DE SOUZA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Altera a contar de 06 de setembro de 2017, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SOLANGE FRAZQUETTE DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.326.479-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 617.072.879-53, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo nº 9986/2017.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de outubro de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.797/2017  
Promove por Conhecimento KARINA GONÇALVES MATIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Promover por Conhecimento KARINA GONÇALVES MATIAS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.397.185-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 081.464.199-76, nomeada em 07 de junho de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II", nível "B", para o inciso "III", Nível "C", nos termos do Processo nº 9664/2017, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar nº 346 de 15.03.2013, a contar de 30 de agosto de 2017.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de outubro de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.798/2017  
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Conceder a contar de 18 de agosto de 2017, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.308.986-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 843.758.689-53, nomeada em 01 de junho de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo nº 9095/2017.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de outubro de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.799/2017  
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora CRISTIANE GONZAGA DOS SANTOS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Altera a contar de 11 de setembro de 2017, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora CRISTIANE GONZAGA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.897.861-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 066.571.899-31, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo nº 9989/2017.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de outubro de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.800/2017  
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SONIA MARA DA COSTA HERNANDES.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Altera a contar de 11 de setembro de 2017, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SONIA MARA DA COSTA HERNANDES, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.242.319-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 593.025.429-04, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo nº 10032/2017.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de outubro de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2.801/2017  
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora ROSEMEIRE ALINA CANDIDO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Conceder a contar de 24 de agosto de 2017, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora ROSEMEIRE ALINA CANDIDO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.348.363-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 019.060.509-02, nomeada em 23 de julho de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo nº 9332/2017.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de outubro de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.802/2017  
Promove por Conhecimento JÉSSICA ALINE DE JESUS DE LIMA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Promover por Conhecimento JÉSSICA ALINE DE JESUS DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.546.693-1-SESP-PR, inscrita no CPF nº 103.558.729-78, nomeada em 07 de junho de 2016, para ocupar o cargo de professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II", nível "B", para o inciso "III", Nível "C", nos termos do Processo nº 8475/2017, conforme art. 11 e 48, da Lei Complementar nº 346 de 15.03.2013, a contar de 03 de agosto de 2017.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de outubro de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.810/2017  
Conceder licença Maternidade à servidora ANDREIA DE GIULI MADEIRA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Conceder à servidora ANDREIA DE GIULI MADEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.177.866-5-SSP/PR, inscrita no CPF nº 022.468.909-69, admitida em 14 de abril de 2008, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Enfermagem, pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença Maternidade, no período de 1º de outubro de 2017 a 28 de janeiro de 2018, sem prejuízo de seu vencimento.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Termo Aditivo 008 ao Contrato Nº 051/2012  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: M. A GARCIA CLÍNICA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de outubro de 2017.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).  
Cláusula terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:110 – F:496  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:161 – F:70014  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:107 – F:1  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:108 – F:303  
Cláusula quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas  
Data: 29/09/2017.

Termo Aditivo 004 ao Contrato Nº 089/2016  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: AUTO POSTO BRASIL DO PARANA LTDA – ME  
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o aditivo de 25% (vinte cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor em até R\$ 4.485,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)  
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.301.0002.2.097 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:22 – F: 303  
Cláusula terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas  
Data: 15/09/2017.  
Umuarama, 10 de outubro de 2017.  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

Comece o dia  
bem informado

# Assine

UMUARAMA

# Ilustrado

Ligue: 3621:2526



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (041) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafetal de Sul - PR
Email: ccamcafca@zaz.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Legislativo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.900,00 (Dezeto mil e novecentos reais), destinado ao reforço das dotações Orçamentárias abaixo:

Table with 6 columns: Org, Uni, Funcional, Descrição, Fonte, Cat, Ecn, Valor. Total: 18.900,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos da redução parcelar das seguintes classificações orçamentárias:

Table with 6 columns: Org, Uni, Funcional, Descrição, Fonte, Cat, Ecn, Valor. Total: 18.900,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete.

ELITON ALEX DA SILVA PRESIDENTE

EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA 1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 152/2017
Abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2017, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Table with 6 columns: Org, Uni, Funcional, Descrição, Fonte, Cat, Ecn, Valor. Total: 8.400,00

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção destinada a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de termos de colaboração e formação de parceria pública municipal e as organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 359/2017
Data: 10/10/2017
Emenda: Institui a comissão municipal de seleção destinada a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de termos de colaboração e formação de parceria pública municipal e as organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de termos de colaboração e formação de parceria pública municipal e as organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros ocupantes do cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

- Andressa da Silva Branco Dias, matrícula nº2751-1 inscrita no CPF nº 088.163.459-67
II - Flávio Augusto de Queiroz Varo, matrícula nº2456-2, inscrito no CPF nº 088.529.529-00
III - Gleissiele Toneli Dornelles, matrícula nº28967-2, inscrita no CPF nº 055.648.529-74
IV - William Grecco, matrícula nº 29454-1 inscrito no CPF nº 086.408.679-25
V - Kátia Andrea Boina Da Silva, inscrito no CPF nº 007.885.009-61, representando o Conselho Municipal de Assistência Social.
VI - Carlos Ferreira Lima, inscrito no CPF nº 969.002.109-53, representando o Conselho Municipal de Educação.
§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.
§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.
Art. 3º A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações de Educação, e Cultura.
Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2017.
HELDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 360/2017
Data: 10/10/2017
Emenda: Institui quanto aos procedimentos das matrículas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Guaira, Estado do Paraná, para o ano letivo de 2018.

Art. 1º Fica instituído quanto aos procedimentos das matrículas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Guaira, Estado do Paraná, para o ano letivo de 2018. O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 1º do Decreto Municipal de Administração Estadual e Secretaria Estadual de Educação - DAE/SEED, Considerando o Memorando on-line sob nº 2017003943.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros ocupantes do cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

- Andressa da Silva Branco Dias, matrícula nº2751-1 inscrita no CPF nº 088.163.459-67
II - Flávio Augusto de Queiroz Varo, matrícula nº2456-2, inscrito no CPF nº 088.529.529-00
III - Gleissiele Toneli Dornelles, matrícula nº28967-2, inscrita no CPF nº 055.648.529-74
IV - William Grecco, matrícula nº 29454-1 inscrito no CPF nº 086.408.679-25
V - Kátia Andrea Boina Da Silva, inscrito no CPF nº 007.885.009-61, representando o Conselho Municipal de Assistência Social.
VI - Carlos Ferreira Lima, inscrito no CPF nº 969.002.109-53, representando o Conselho Municipal de Educação.
§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.
§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.
Art. 3º A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações de Educação, e Cultura.
Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2017.
HELDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 360/2017
Data: 10/10/2017
Emenda: Institui quanto aos procedimentos das matrículas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Guaira, Estado do Paraná, para o ano letivo de 2018.

Art. 1º Fica instituído quanto aos procedimentos das matrículas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Guaira, Estado do Paraná, para o ano letivo de 2018. O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 1º do Decreto Municipal de Administração Estadual e Secretaria Estadual de Educação - DAE/SEED, Considerando o Memorando on-line sob nº 2017003943.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros ocupantes do cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

- Andressa da Silva Branco Dias, matrícula nº2751-1 inscrita no CPF nº 088.163.459-67
II - Flávio Augusto de Queiroz Varo, matrícula nº2456-2, inscrito no CPF nº 088.529.529-00
III - Gleissiele Toneli Dornelles, matrícula nº28967-2, inscrita no CPF nº 055.648.529-74
IV - William Grecco, matrícula nº 29454-1 inscrito no CPF nº 086.408.679-25
V - Kátia Andrea Boina Da Silva, inscrito no CPF nº 007.885.009-61, representando o Conselho Municipal de Assistência Social.
VI - Carlos Ferreira Lima, inscrito no CPF nº 969.002.109-53, representando o Conselho Municipal de Educação.
§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.
§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.
Art. 3º A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações de Educação, e Cultura.
Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2017.
HELDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 360/2017
Data: 10/10/2017
Emenda: Institui quanto aos procedimentos das matrículas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Guaira, Estado do Paraná, para o ano letivo de 2018.

Art. 1º Fica instituído quanto aos procedimentos das matrículas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Guaira, Estado do Paraná, para o ano letivo de 2018. O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 1º do Decreto Municipal de Administração Estadual e Secretaria Estadual de Educação - DAE/SEED, Considerando o Memorando on-line sob nº 2017003943.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros ocupantes do cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

- Andressa da Silva Branco Dias, matrícula nº2751-1 inscrita no CPF nº 088.163.459-67
II - Flávio Augusto de Queiroz Varo, matrícula nº2456-2, inscrito no CPF nº 088.529.529-00
III - Gleissiele Toneli Dornelles, matrícula nº28967-2, inscrita no CPF nº 055.648.529-74
IV - William Grecco, matrícula nº 29454-1 inscrito no CPF nº 086.408.679-25
V - Kátia Andrea Boina Da Silva, inscrito no CPF nº 007.885.009-61, representando o Conselho Municipal de Assistência Social.
VI - Carlos Ferreira Lima, inscrito no CPF nº 969.002.109-53, representando o Conselho Municipal de Educação.
§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.
§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.
Art. 3º A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações de Educação, e Cultura.
Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2017.
HELDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 360/2017
Data: 10/10/2017
Emenda: Institui quanto aos procedimentos das matrículas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Guaira, Estado do Paraná, para o ano letivo de 2018.

Art. 1º Fica instituído quanto aos procedimentos das matrículas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Guaira, Estado do Paraná, para o ano letivo de 2018. O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 1º do Decreto Municipal de Administração Estadual e Secretaria Estadual de Educação - DAE/SEED, Considerando o Memorando on-line sob nº 2017003943.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros ocupantes do cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

- Andressa da Silva Branco Dias, matrícula nº2751-1 inscrita no CPF nº 088.163.459-67
II - Flávio Augusto de Queiroz Varo, matrícula nº2456-2, inscrito no CPF nº 088.529.529-00
III - Gleissiele Toneli Dornelles, matrícula nº28967-2, inscrita no CPF nº 055.648.529-74
IV - William Grecco, matrícula nº 29454-1 inscrito no CPF nº 086.408.679-25
V - Kátia Andrea Boina Da Silva, inscrito no CPF nº 007.885.009-61, representando o Conselho Municipal de Assistência Social.
VI - Carlos Ferreira Lima, inscrito no CPF nº 969.002.109-53, representando o Conselho Municipal de Educação.
§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.
§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.
Art. 3º A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações de Educação, e Cultura.
Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2017.
HELDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 360/2017
Data: 10/10/2017
Emenda: Institui quanto aos procedimentos das matrículas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Guaira, Estado do Paraná, para o ano letivo de 2018.

Art. 1º Fica instituído quanto aos procedimentos das matrículas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Guaira, Estado do Paraná, para o ano letivo de 2018. O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 1º do Decreto Municipal de Administração Estadual e Secretaria Estadual de Educação - DAE/SEED, Considerando o Memorando on-line sob nº 2017003943.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros ocupantes do cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

- Andressa da Silva Branco Dias, matrícula nº2751-1 inscrita no CPF nº 088.163.459-67
II - Flávio Augusto de Queiroz Varo, matrícula nº2456-2, inscrito no CPF nº 088.529.529-00
III - Gleissiele Toneli Dornelles, matrícula nº28967-2, inscrita no CPF nº 055.648.529-74
IV - William Grecco, matrícula nº 29454-1 inscrito no CPF nº 086.408.679-25
V - Kátia Andrea Boina Da Silva, inscrito no CPF nº 007.885.009-61, representando o Conselho Municipal de Assistência Social.
VI - Carlos Ferreira Lima, inscrito no CPF nº 969.002.109-53, representando o Conselho Municipal de Educação.
§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.
§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.
Art. 3º A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações de Educação, e Cultura.
Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2017.
HELDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 360/2017
Data: 10/10/2017
Emenda: Institui quanto aos procedimentos das matrículas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Guaira, Estado do Paraná, para o ano letivo de 2018.

Art. 1º Fica instituído quanto aos procedimentos das matrículas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Guaira, Estado do Paraná, para o ano letivo de 2018. O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 1º do Decreto Municipal de Administração Estadual e Secretaria Estadual de Educação - DAE/SEED, Considerando o Memorando on-line sob nº 2017003943.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros ocupantes do cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

- Andressa da Silva Branco Dias, matrícula nº2751-1 inscrita no CPF nº 088.163.459-67
II - Flávio Augusto de Queiroz Varo, matrícula nº2456-2, inscrito no CPF nº 088.529.529-00
III - Gleissiele Toneli Dornelles, matrícula nº28967-2, inscrita no CPF nº 055.648.529-74
IV - William Grecco, matrícula nº 29454-1 inscrito no CPF nº 086.408.679-25
V - Kátia Andrea Boina Da Silva, inscrito no CPF nº 007.885.009-61, representando o Conselho Municipal de Assistência Social.
VI - Carlos Ferreira Lima, inscrito no CPF nº 969.002.109-53, representando o Conselho Municipal de Educação.
§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.
§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.
Art. 3º A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações de Educação, e Cultura.
Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2017.
HELDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 564/2017
Alteração Classe Salarial e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe), RESOLVE:

Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora ELISANGELA CARVALHO MANZOLI MACKERT, matrícula nº 1812-0, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.144.307-4-SS/PR, e do CPF nº 042.404.369-66, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-C, para Classe-D, a partir de 01 de Outubro de 2017 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 264, de 09 de Outubro de 2017.
Concede disposição funcional do Sr. JOSE ANTONIO ANDRADE DUARTE.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Concede a disposição funcional do Sr. JOSE ANTONIO ANDRADE DUARTE, portador da cédula de identidade RG: F 1.508.322-0, SS/PR, ocupante do cargo de promotor efetivo do Engenheiro Agrônomo, para exercer cargo em comissão de Chefe de Núcleo da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, com ênus para o órgão Cessionário, no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 564/2017
Alteração Classe Salarial e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe), RESOLVE:

Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora ELISANGELA CARVALHO MANZOLI MACKERT, matrícula nº 1812-0, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.144.307-4-SS/PR, e do CPF nº 042.404.369-66, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-C, para Classe-D, a partir de 01 de Outubro de 2017 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 564/2017
Alteração Classe Salarial e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe), RESOLVE:

Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora ELISANGELA CARVALHO MANZOLI MACKERT, matrícula nº 1812-0, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.144.307-4-SS/PR, e do CPF nº 042.404.369-66, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-C, para Classe-D, a partir de 01 de Outubro de 2017 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 564/2017
Alteração Classe Salarial e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe), RESOLVE:

Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora ELISANGELA CARVALHO MANZOLI MACKERT, matrícula nº 1812-0, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.144.307-4-SS/PR, e do CPF nº 042.404.369-66, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-C, para Classe-D, a partir de 01 de Outubro de 2017 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 564/2017
Alteração Classe Salarial e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe), RESOLVE:

Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora ELISANGELA CARVALHO MANZOLI MACKERT, matrícula nº 1812-0, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.144.307-4-SS/PR, e do CPF nº 042.404.369-66, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-C, para Classe-D, a partir de 01 de Outubro de 2017 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 564/2017
Alteração Classe Salarial e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe), RESOLVE:

Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora ELISANGELA CARVALHO MANZOLI MACKERT, matrícula nº 1812-0, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.144.307-4-SS/PR, e do CPF nº 042.404.369-66, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-C, para Classe-D, a partir de 01 de Outubro de 2017 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 564/2017
Alteração Classe Salarial e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe), RESOLVE:

Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora ELISANGELA CARVALHO MANZOLI MACKERT, matrícula nº 1812-0, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.144.307-4-SS/PR, e do CPF nº 042.404.369-66, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-C, para Classe-D, a partir de 01 de Outubro de 2017 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 564/2017
Alteração Classe Salarial e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe), RESOLVE:

Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora ELISANGELA CARVALHO MANZOLI MACKERT, matrícula nº 1812-0, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.144.307-4-SS/PR, e do CPF nº 042.404.369-66, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-C, para Classe-D, a partir de 01 de Outubro de 2017 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 564/2017
Alteração Classe Salarial e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 193/2017-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Dida: LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marchesini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) dias de férias de R\$75,00 e 10 diários no valor de R\$50,00, totalizando o valor de R\$875,00 para transporte de parcerias para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2017.

Leandro Silvestre de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
José Ronaldo Ferreira Fernandes
Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO:
LUIZ CARLOS MARCHESINI
LOTAÇÃO:
Cargo Municipal: CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO:
Avenida Guilherme Rigolon, nº. 1472

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 4.321/2017  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.336 de 15 de Dezembro de 2016.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, incluindo-se os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil e cinquenta reais), mediante a seguinte ordem classificatória:  
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0013.2.038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
4.4.90.51.00.00 302 Obras e Instalações 52.850,00  
FONTE 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação. 52.850,00  
SECRETARIA DE SAÚDE  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0010.2.029 Programa a Cargo do Consórcio Int. de Saúde 7.200,00  
4.4.90.51.00.00 141 MANUTENÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES 7.200,00  
FONTE 303 - SAÚDE RECEITAS VINICULADAS (EC2900 - 15%) 7.200,00  
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:  
06.01 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS  
15.452.0005.2.017 MANUT. DA DIVISÃO DE OBRAS  
4.4.90.51.00.00 114 Obras e Instalações 30.025,00  
FONTE 000 - Recursos Ordinários Livres 30.025,00  
06 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS  
06.02 DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.30.00.00 140 Material de Consumo 30.025,00  
FONTE 000 - Recursos Ordinários Livres 30.025,00  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 10 dias do mês de Outubro de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 4.323/2017  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Anulação de dotação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.336 de 15 de Dezembro de 2016.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar anulação de dotação no corrente exercício financeiro de 2017, incluindo/ alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, e altera a Programação Financeira no limite de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:  
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE  
10.302.0010.2.029 Programa a Cargo do Consórcio Int. de Saúde 95.000,00  
3.3.90.39.00.255 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 95.000,00  
FONTE 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 95.000,00  
TOTAL GERAL 95.000,00  
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:  
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE  
10.302.0010.2.029 Programa a Cargo do Consórcio Int. de Saúde 80.000,00  
3.1.71.70.20.256 Rateio Pela Participação em Consórcio Público 15.000,00  
FONTE 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 95.000,00  
TOTAL GERAL 95.000,00  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 4.322/2017  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Constituição Federal de 1988.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2017, incluindo/ alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017 e Programação Financeira no limite de R\$ 27.878,41 (vinte e sete mil oitocentos e setenta oito reais e quarenta e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis no exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE  
10.302.0010.2.029 Programa a Cargo do Consórcio Int. de Saúde 27.878,41  
3.3.72.90.00.255 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 27.878,41  
FONTE 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 27.878,41  
TOTAL GERAL 27.878,41  
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco de exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recursos:  
Fonte Descrição Valor  
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 27.878,41  
TOTAL 27.878,41  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



**SRT**  
SINDICATO RURAL DE  
TAPEJARA

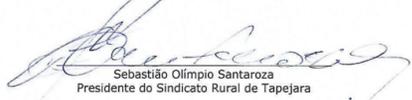
**Sindicato Rural de Tapejara**  
EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO.

Em eleição realizada no dia 10/10/2017, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 - Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 15/11/2017 a 14/11/2020.

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	SEBASTIÃO OLÍMPIO SANTAROZA
Vice-presidente	TADASHI FUNAYAMA
Secretário	AGENIR BRÉGOLA
Tesoureiro	ROBERTO AKIRA FUNAYAMA
Suplente de diretoria	AUGUSTO BARBOSA CALDEIRAO
Suplente de diretoria	AGENIRO BARRAVEIRA
Suplente de diretoria	
Conselho Fiscal	MANOEL BAEZA
Conselho Fiscal	ELIZAB CAMPANER
Conselho Fiscal	JOAO CESAR GARLA
Suplente de Conselho Fiscal	MARCELO HENRIQUE BAEZA
Suplente de Conselho Fiscal	ARCÍDIO VENANCIO DA ROCHA
Suplente de Conselho Fiscal	DAURI VERGILIO DA SILVA
Delegado representante	SEBASTIÃO OLÍMPIO SANTAROZA
Suplente de delegado representante	AUGUSTO BARBOSA CALDEIRÃO

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso

Tapejara/PR, 21 de Outubro de 2017.



Sebastião Olímpio Santaroz  
Presidente do Sindicato Rural de Tapejara

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 098 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017  
Dispõe sobre o processo das atividades administrativas do Município de Tapejara e dá providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso VI da Lei Orgânica do Município.  
CONSIDERANDO, o feriado nacional de 12 de Outubro de 2.017 (padroeira do Município e do Brasil)  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica decretado o processo das atividades administrativas, no dia 13 (treze) de Outubro de 2017.  
Parágrafo Primeiro - Será mantido atendimento nos órgãos que por sua natureza não podem ser paralisados, tais como Departamento de Saúde, que manterá plantão de atendimento, e Departamento de Obras, Viiação e Serviços Urbanos.  
Parágrafo Segundo - Em consequência deste Decreto será considerada facultativa a abertura de quaisquer repartições comerciais, industriais e comércio.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 1422/2017  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que a data posterior ao feriado nacional de NOSSA SENHORA APARECIDA e considerando o propósito a paralisação dos serviços não essenciais passíveis de economia.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo no Município de Tapira, no dia 13 (treze) de outubro de 2017, (sexta-feira), data data subsequente ao feriado nacional Nossa Senhora Aparecida, devendo permanecer celetário o prédio da Prefeitura e demais repartições públicas administradas pelo município.  
Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde administrados pelo Município, deverão manter atividades de plantão e socorro médicos de urgência e emergência de atendimento a comunidade.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2017.  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2235/2017  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2017.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2017.  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2235/2017  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor FRANCIS CARDOSO PERCEIN Vice Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2017.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2017.  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1085/2017  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e R E S O L V E:  
Art. 1º - Fica DESIGNAR o Sr. CARLOS ROBERTO RAMPIM, portador da Cédula de Identidade nº 1.891.101-9 SSP/PR, matrícula 32964, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários.  
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 10443/2017.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2017.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 524/2017, de 27 de setembro de 2017.  
DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAR NA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM FIRMAR TERMO DE PARCERIA OU FOMENTO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E:  
Art. 1º - DESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para atuar na seleção de propostas das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM FIRMAR TERMO DE PARCERIA OU FOMENTO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E:  
PRESIDENTE: MARIANA XAVIER PIRON  
RG. Nº. 12.551.980-6 SSP/PR  
CPF. Nº. 093.579.079-98  
SECRETÁRIA: VALMIRA LAZARIN  
RG. Nº. 8.038.154-9 SSP/PR  
CPF. Nº. 031.393.419-38  
MEMBROS: ANTONIO CARLOS DE ARAUJO  
RG. Nº. 1.928.206-8 SSP/PR  
CPF. Nº. 086.189-3  
BRUNA DEBORA DA SILVA PASCUTI  
RG. Nº. 12.761.070-3 SSP/PR  
CPF. Nº. 086.189-3

Art. 2º - O processo de seleção de propostas será realizado mediante Chamamento Público, considerando os termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Especial 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, e suas alterações, em especial os termos do Capítulo III, do Decreto Municipal Regulamentar nº. 007/2010, de 30 de janeiro de 2017.  
Art. 3º - O Chamamento Público será considerado Dispensável nos Termos do Art. 9º, ou Inexigível nos Termos do Art. 10º, do Decreto Municipal Regulamentar nº. 007, de 30 de janeiro de 2017, devendo a Comissão de Seleção realizar procedimento de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525/2017, de 27 de setembro de 2017.  
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO das Parcerias e Fomentos celebrados entre o Município de São Jorge do Patrocínio e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E:  
Art. 1º - NOMEAR nos Termos do Capítulo XV do Decreto Municipal Regulamentar nº. 007/2010 de 30 de janeiro de 2017, a COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, que deverá monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, e mediante Processo de Chamamento Público, Dispensa ou Inexigibilidade firmarem Termo de Parceria ou Fomento com o Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, instituída pelos seguintes membros:  
I. DOS REPRESENTANTES DE CARGO DE PROMOVIMENTO EFETIVO:  
PRESIDENTE: MÁRCIA REGINA BORRI PISCINATO  
RG. Nº. 4.810.810-5 SSP/PR  
CPF. Nº. 914.439.979-00  
SECRETÁRIA: VALMIRA LAZARIN  
RG. Nº. 8.038.154-9 SSP/PR  
CPF. Nº. 031.393.419-38  
MEMBROS: BRUNA DEBORA DA SILVA PASCUTI  
RG. Nº. 12.761.070-3 SSP/PR  
CPF. Nº. 086.189-3

II. DOS REPRESENTANTES DE ÁREAS VINCULADAS AO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS:  
I. PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS PROPOSTOS PARA ÁREA DE B. ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
PRESIDENTE: CRISLENE MALZANI  
RG. Nº. 909.855-0 SSP/PR  
CPF. Nº. 537.337.469-53  
MÁRCIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES  
RG. Nº. 3.815.973-9 SSP/PR  
CPF. Nº. 966.391.489-00  
II. PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS PROPOSTOS PARA AS ÁREAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:  
CRISLENE MALZANI  
RG. Nº. 909.855-0 SSP/PR  
CPF. Nº. 537.337.469-53  
ALINE ZUNINI DE RESENDE  
RG. Nº. 10.726.192-4 SSP/PR  
CPF. Nº. 020.405.219-09  
III. PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS PROPOSTOS PARA AS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:  
SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES  
RG. Nº. 10.100.704-9 SSP/PR  
CPF. Nº. 080.043.978-90  
MARTA FERREIRA GABIATTI DE SOUZA  
RG. Nº. 5.210.020-8 SSP/PR  
CPF. Nº. 747.896.859-90  
Art. 2º - Caberá ao Gestor de Convênios elaborar o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, de acordo com a área vinculada à referida parceria, para que o relatório seja encaminhado ao Comitê de Monitoramento da prestação de contas, devendo a prestação da Sociedade Civil.  
Art. 3º - O relatório técnico, referente à avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos pelo Art. 37 do Decreto Municipal Regulamentar nº. 007, de 30 de janeiro de 2017, c/c com o § 1º, do artigo 59, da Lei Federal nº. 13.019/2014.  
Art. 4º - Sem prejuízo da fiscalização pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá também ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.  
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 528/2017 de 04 de outubro 2017  
CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor do Servidor Público Sr. ANTONIO RIBEIRO DE MATOS, brasileiro, portador do RG nº. 4.723.801-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Motorista, Classe VII, Padrão GSG-VII, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 - Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 - Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento do Servidor para tratamento de saúde por um período de 40 (quarenta) dias, contados a partir de 25 de setembro de 2017, sendo que os primeiros 15 (quinze) dias seu vencimento será custeado pelo Município de São Jorge do Patrocínio, ficando a partir do dia 10 de outubro de 2017 a cargo do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, conforme Atestado Médico Pericial, devendo na data de 04 de novembro de 2017 apresentar-se no local de trabalho, a fim de retornar suas atividades, ou apresentar documento que ampare o não retorno na atividade laboral.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529/2017, de 06 de outubro de 2017.  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - CONCEDER com efeito no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do servidor público Sr. ANTONIA ELIVIANE BARBOSA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº. 42.060.011-5SSP/SP, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB-FIXO, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 07/02/2015 a 06/02/2016, a serem concedidas no período de 02/10/2017 a 11/10/2017, com o pagamento integral do Abono Constitucional de 1/3 de férias realizadas no período de 02/01/2016 a 02/01/2018, bem como o Abono Constitucional de 1/3 de férias pagas integral em folha na competência de outubro de 2017.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530/2017, de 06 de outubro de 2017.  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - CONCEDER com efeito no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do servidor público Sr. DIEGO FELIPE MASCARENHAS DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº. 10.003.345-3SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Enfermeiro, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 10/12/2015 a 09/12/2016, a serem concedidas no período de 02/01/2018 a 16/02/2018, bem como o Abono Constitucional de 1/3 de férias pagas integral em folha na competência de outubro de 2017.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531/2017, de 10 de outubro de 2017.  
RENOVADURA Servidor Público, CONCEDE Adicional de Insalubridade e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - RENOVARADURA o Servidor Público Sr. PAULO JOSÉ RODRIGUES, Portador do RG nº. 8.233.379-2 SSP/PR, detentor do Cargo de Promovido Efetivo de Motorista, Classe VII, atualmente lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 - Páteo Rodoviário; Atividade: 2.038 - Manutenção e Encargos do Páteo Rodoviário, passando a lotado no mês deste ato, na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 - Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 - Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; a partir de 02 de outubro de 2017.  
Art. 2º - Decoreto do reatramento do Servidor, CONCEDER nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº. 410/1993, combinado com o disposto no Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho e Lei Municipal nº. 1707/2013, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 40,00% (quarenta inteiros por cento), concedidos a partir de 02 de outubro de 2017.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532/2017, de 10 de outubro de 2017.  
RENOVADURA Servidor Público e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E:  
Art. 1º - RENOVARADURA o Servidor público Sr. AMAURI APARECIDO WIRBOWSKI, Portador do RG nº. 4.798.224-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe I, que atualmente se encontra lotado na Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, que por meio desta Portaria passará a lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 - Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 - Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; passando a lotar por meio deste ato, na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 08 - Páteo Rodoviário; Atividade: 2.038 - Manutenção e Encargos do Páteo Rodoviário, a partir de 02 de outubro de 2017.  
Art. 2º - Decoreto do reatramento do Servidor, que suprido a partir de 02 de outubro de 2017, nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº. 410/1993, combinado com o disposto no Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho e Lei Municipal nº. 1707/2013, o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, visto que a atividade desenvolvida não contempla tal concessão.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2017, de 10 de outubro de 2017.  
RENOVADURA Servidor Público e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E:  
Art. 1º - RENOVARADURA o Servidor público Sr. LUIZ POLIDORO RODRIGUES, Portador do RG nº. 4.854.033-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Motorista, Classe VII, atualmente lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, que por meio desta Portaria passará a lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; a partir da competência de outubro de 2017.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534/2017, de 10 de outubro de 2017.  
RENOVADURA Servidor Público, SUPRIME Percentual de Insalubridade e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - RENOVARADURA o Servidor Público Sr. REGINALDO VETORATO DA SILVA, Portador do RG nº. 7.223.244-5 SSP/PR, detentor do Cargo de Promovido Efetivo de Motorista, padrão GSG, Classe VII, atualmente lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 - Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 - Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; passando a lotar por meio deste ato, na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 - Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 - Manutenção e Encargos do Páteo Rodoviário, a partir de 02 de outubro de 2017.  
Art. 2º - Decoreto do reatramento do Servidor, que suprido a partir de 02 de outubro de 2017, nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº. 410/1993, combinado com o disposto no Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho e Lei Municipal nº. 1707/2013, o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, visto que a atividade desenvolvida não contempla tal concessão.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATO Nº 93/2017, MODALIDADE: PREGÃO Nº 64/2017  
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 9540/2017 homologo o seguinte:  
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 93/2017, Modalidade: PREGÃO Nº 64/2017, o participante:  
181979 - A. CARNEVALI - EIRELI - EPP  
Item Produto Unidade Marca Qtd Valor Unitário Valor Total  
1 MOVÉIS PLANEJADOS - MÓVEL PARARQUIVO EM MDF, CAIXARIA INTERNA COM LATERAIS DE 18MM, PRATELEIRAS DE 18MM E FUNDO DE 25, PORTAS E TAMPOANAMENTOS MDF AMADEIRADO DE 18MM, PERFIL PUXADOR DE ALUMÍNIO EMBUTIDO E ROLDANAS DE EMBUTIR COM TRILHOS DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO - MESA EM MDF AMADEIRADO - ESCRIVANHINHA EM MDF, CAIXARIA INTERNA EM 15MM E FUNDO DE 25MM - FRENTES EM MDF AMADEIRADO DE 18MM COM PERFIL PUXADOR DE ALUMÍNIO EMBUTIDO, TRILHOS TELESCÓPICOS REFORÇADAS NAS GAVETAS. UNIDADE GAB 1  
R\$19.900,00 R\$19.900,00 Total do Fornecedor: R\$19.900,00  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2017 DO CONTRATO Nº 2182014, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA  
CONTRATADA: ALBERTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 01/03/2018 COM FULCRO NO ART.57, LI, DA LEI 8666/93  
ASSINANTES: Pela Contratada: ALTAIR DONIZETE DE PADUA. Pela Contratada: ALBERTO DA ROCHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº 239/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR  
CONTRATADA: J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME  
DO OBJETO: Serviço de manutenção do transformador de energia do poste do Centro Artístico de Alto Piquiri.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de outubro de 2018.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Dispensa nº 51/2017.  
ALTO PIQUIRI - PR, 10 de outubro de 2017.  
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal  
Contratante: André Fernando Sachi Marques  
Representante Legal da Empresa Contratada:  
Testemunhas:



**terraroxxa.pr.gov.br**  
PREFEITURA DE TERRA ROXA  
AV. PRESIDENTE COSTA, 866 - PR  
CEP: 85.990-000 - TERRA ROXA - PR  
44 3645.1122

DECRETO Nº 3023/2017  
SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

DECRETA:  
Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira), com recesso municipal nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.  
Art. 2º - Ficam excluídos do artigo anterior os serviços considerados essenciais ao Município, sendo estes: Saúde e cemitério.  
Art.3º - O contido no Art. 1º deste Decreto, não se aplica a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, por possuírem calendário próprio de trabalho.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.  
Altair Donizete de Pádua  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
DESPACHO  
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 51/2017, Para Serviço de manutenção do transformador de energia do poste do Centro Artístico de Alto Piquiri. A presente decisão de dispensa para contratação da empresa:  
J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME, para Serviço de manutenção do transformador de energia do poste do Centro Artístico de Alto Piquiri, determinando sua publicação

# Publicações Leais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 483  
 De 09 de Outubro de 2017.  
**CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$- 60,00 (sessenta reais), ao servidor abaixo designado; 1 - MARCIO HENRIQUE MOURICÓ, matrícula n.º 1707, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Unidade do UBS-Hélio Corsani.  
 Art. 2º - A diária será concedida nos seguintes dias, local e finalidade:  
 DATA HORÁRIO DESTINO FINALIDADE  
 09/10/2017 04:00 19:00 Maringá e Londrina - Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.  
 § 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
 § 2º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseite (09/10/2017).  
 JOÃO JORGE SOSSI  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 484  
 De 09 de Outubro de 2017.  
**CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$- 60,00 (sessenta reais), ao servidor abaixo designado; 1 - MARCIO HENRIQUE MOURICÓ, matrícula n.º 1707, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Unidade do UBS-Hélio Corsani.  
 Art. 2º - A diária será concedida nos seguintes dias, local e finalidade:  
 DATA HORÁRIO DESTINO FINALIDADE  
 11/10/2017 07:00 19:00 Arapongas - Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.  
 § 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
 § 2º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseite (09/10/2017).  
 JOÃO JORGE SOSSI  
 PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 Estado do Paraná  
 ATO DA MESA Nº 013/2017  
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,  
**RESOLVE:**  
 Autorizar os vereadores Cleiris Moraes Oliveira, João de Araújo, Marcos Galvão, Joaquim Lima da Silva, as funcionárias Sólange de B. F. O. Rosa e Rosângela Marim a viajarem para Curitiba - PR nos dias 18, 19, e 20 de Outubro de 2017, para participarem do curso "A OBRIGATORIEDADE DA TRANSPARENCIA NA GESTÃO FISCAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS", cabendo-lhes o pagamento de 03 diárias individuais, conforme Resolução nº 001/2013, de 07 de maio de 2013.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2017.  
 CLERIS MORAES OLIVEIRA  
 PRESIDENTE  
 JOÃO DE ARAÚJO  
 1º SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 023/2017  
**SÚMULA: DISPOE SOBRE PONTO FACULTATIVO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
 O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo das atividades legislativas no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira) em virtude do feriado Nacional em comemoração a Padroeira do Brasil Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de outubro de 2017.  
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Esperança Nova, 10 de outubro de 2017.  
 José Marcos Bicudo  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 4.324/2017  
**SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.**  
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orçamentária nº 1336 de 15 de Dezembro de 2016.  
**DECRETA:**  
 Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2017, inclusos/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017 e Programação Financeira no limite de R\$ 133.445,15 (cento e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
 07.00 - SECRETARIA DE SAUDE  
 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE  
 10.301.0007.2.021 Programa a Cargo do Priso de Atenção Básica - Pab-Fixo.  
 10.301.0111.0007.1.0007 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 133.445,15  
 FONTE 495 Atenção Básica 133.445,15  
 Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizará o superávit financeiro disponível em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:  
 Fonte Descrição Valor  
 495 ATENÇÃO BÁSICA 133.445,15  
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 O Prefeito da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 10 dias do mês de Outubro de 2017.  
 Marcos Alex de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Ata Registro de Preço nº 22/2017  
 REF: PREGÃO 062/2017  
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE OUTUBRO DE 2017.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.  
 CONTRATADO: AUTO POSTO BECEGATTO LTDA  
 CNPJ: 01.572.755/0001-23  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA) PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ.**  
 VALOR TOTAL: R\$ 33.110,00 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E DEZ REAIS).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.  
 FORD: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Ata Registro de Preço nº 23/2017  
 REF: PREGÃO 062/2017  
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE OUTUBRO DE 2017.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.  
 CONTRATADO: GRANUCCI E SPOLODOR LTDA  
 CNPJ: 81.068.884/0001-18  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA) PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ.**  
 VALOR TOTAL: R\$ 336.780,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.  
 FORD: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 453/2017  
**CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.**  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, conforme segue:  
 NOME PERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE FRUIÇÃO  
 01 Benedita Maria da Silva 01/03/2016 à 28/02/2017 02/10/2017 à 31/10/2017  
 02 João Carlos Tessarolo 20/09/2015 à 19/09/2016 02/10/2017 à 31/10/2017  
 03 José Carlos Soares Bezerra 31/04/2015 à 31/03/2016 02/10/2017 à 31/10/2017  
 04 Yurena Xavier P. de Oliveira 09/08/2016 à 08/08/2017 02/10/2017 à 31/10/2017  
 05 Osmar Pereira de Lucena 19/01/2016 à 18/01/2017 02/10/2017 à 31/10/2017  
 06 Valter Messias de Oliveira 08/03/2015 à 07/03/2016 02/10/2017 à 31/10/2017  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de 2017.  
 UNIVALDO CAMPANER  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 456/2017  
**CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.**  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:  
 NOME PERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE FRUIÇÃO  
 01 Cristina de Paula Gabriel 08/05/2015 à 07/05/2016 02/10/2017 à 31/10/2017  
 02 Edineia Batista Rodrigues 04/03/2015 à 03/03/2016 19/09/2017 à 18/10/2017  
 03 Maria Aparecida Alves Pereira 07/06/2015 à 06/06/2016 19/09/2017 à 18/10/2017  
 04 Samuel Pereira Custódio 14/04/2016 à 13/04/2017 16/10/2017 à 14/11/2017  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de 2017.  
 UNIVALDO CAMPANER  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 481/2017  
**SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.**  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Conceder 01 (um) diária, para custear despesas de viagem para SAMUEL PEREIRA CUSTODIO, portador do R\$ N.º 47.477.084-9 SSPRR ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Motorista, para levar um paciente para tratamento médico em Campo Largo - PR, no dia 11 de Outubro de 2017.  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Outubro de 2017.  
 UNIVALDO CAMPANER  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 1186/2017  
**SÚMULA: Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.**  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o feriado de Nossa Senhora Aparecida;  
**D E C R E T A**  
 Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2017, não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, retornando-se as atividades normais às 08:00 horas do dia 16/10/2017. Parágrafo Único Esta medida, entretanto, não atingirá os setores tidos como essenciais, que por sua natureza não permite paralisação, tais como coleta de lixo, serviços de saúde, etc.  
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 GABINETE DO PREFEITO, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.  
 UNIVALDO CAMPANER  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
 Estado do Paraná  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL**  
 Ref: CONTRATO Nº56/2017  
 Contratante: Município de Perobal  
 Contratado: E G GARCIA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
 Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 09 de outubro de 2017.  
 Cláusula Segunda: A Contratada dá ao Contratante plena e total quitação do extinto contrato.  
 Data:09/10/2017

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL**  
 Ref: CONTRATO Nº57/2017  
 Contratante: Município de Perobal  
 Contratado: ELETROLED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS  
 Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 09 de outubro de 2017.  
 Cláusula Segunda: A Contratada dá ao Contratante plena e total quitação do extinto contrato.  
 Data:09/10/2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ**  
 CNPJ Nº 09.245.506/0001-35  
 Av. Rio de Janeiro, 2788 - Município de Ivaté - Estado do Paraná  
 CEP 87525-000 - Fone/Fax: 44-3473-8500  
 e-mail: licitacoes@fvta.org.pr.gov

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**OBJETO: PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017**  
**PREGÃO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Ivate conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

**FORNECEDOR:** AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME  
**CNPJ:** 27.789.446/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALAVANCA APCAL 301	4,00	R\$ 47.600,00	R\$ 190.400,00
2	ALAVANCA SELDIN 201	4,00	R\$ 39.960,00	R\$ 159.840,00
3	ALAVANCA HELIX 201	4,00	R\$ 37.910,00	R\$ 151.640,00
4	ALVEOLOMOTO LUER CURVIO 12 CM	4,00	R\$ 108,000,00	R\$ 432.320,00
5	CABO PARA BISTURI Nº 3	4,00	R\$ 14.610,00	R\$ 58.440,00
6	FORÇEPS ADULTO Nº 01	4,00	R\$ 113,970,00	R\$ 455.880,00
7	FORÇEPS ADULTO Nº 16	4,00	R\$ 113,970,00	R\$ 455.880,00
8	FORÇEPS ADULTO Nº 17	4,00	R\$ 113,970,00	R\$ 455.880,00
9	FORÇEPS ADULTO Nº 18L	4,00	R\$ 113,970,00	R\$ 455.880,00
10	FORÇEPS ADULTO Nº 18R	4,00	R\$ 113,970,00	R\$ 455.880,00
11	FORÇEPS ADULTO Nº 19	4,00	R\$ 113,970,00	R\$ 455.880,00
12	FORÇEPS ADULTO Nº 69	4,00	R\$ 113,970,00	R\$ 455.880,00
13	FORÇEPS ADULTO Nº 150	4,00	R\$ 113,970,00	R\$ 455.880,00
14	FORÇEPS ADULTO Nº 151	4,00	R\$ 113,970,00	R\$ 455.880,00
15	FORÇEPS INFANTIL Nº 01	4,00	R\$ 113,010,00	R\$ 452.040,00
16	FORÇEPS INFANTIL Nº 18D	4,00	R\$ 113,010,00	R\$ 452.040,00
17	FORÇEPS INFANTIL Nº 18L	4,00	R\$ 113,010,00	R\$ 452.040,00
18	FORÇEPS INFANTIL Nº 27	4,00	R\$ 113,010,00	R\$ 452.040,00
19	FORÇEPS INFANTIL Nº 28	4,00	R\$ 113,010,00	R\$ 452.040,00
20	FORÇEPS INFANTIL Nº 69	4,00	R\$ 113,010,00	R\$ 452.040,00

21	FORÇEPS INFANTIL Nº 151	4,00	R\$ 127.020,00	R\$ 508.080,00
22	FORÇEPS INFANTIL Nº 150	4,00	R\$ 126.720,00	R\$ 506.880,00
23	PINÇA KELLY 16 CM RETA	4,00	R\$ 37.550,00	R\$ 150.200,00
24	PINÇA KELLY 14 CM CURVA	4,00	R\$ 37.550,00	R\$ 150.200,00
25	PINÇA MOSQUITO 9 CM RETA	4,00	R\$ 34.100,00	R\$ 136.400,00
26	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA	4,00	R\$ 28.110,00	R\$ 112.440,00
27	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	4,00	R\$ 81.010,00	R\$ 324.040,00
28	PORTA AGULHA MATHIE 17 CM	4,00	R\$ 74.300,00	R\$ 297.200,00
29	SERINGA CARPUL E CREFLUXO	4,00	R\$ 53.290,00	R\$ 213.160,00
30	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA	4,00	R\$ 26.910,00	R\$ 107.640,00
31	TESOURA CIRURGICA 17 CM CURVA	4,00	R\$ 32.520,00	R\$ 130.080,00
32	TESOURA IRIS RETA	4,00	R\$ 29.480,00	R\$ 117.920,00
33	TESOURA IRIS CURVA	4,00	R\$ 29.480,00	R\$ 117.920,00
34	APLICADOR DYCAL ANGLADO	4,00	R\$ 8.600,00	R\$ 34.400,00
35	APLICADOR DYCAL RETO	4,00	R\$ 8.600,00	R\$ 34.400,00
36	APLICADOR DYCAL SIMPLES	4,00	R\$ 8.600,00	R\$ 34.400,00
37	BRUNIDOR Nº 02	4,00	R\$ 10.520,00	R\$ 42.080,00
38	BRUNIDOR Nº 10	4,00	R\$ 10.730,00	R\$ 42.920,00
39	BRUNIDOR Nº 29	4,00	R\$ 19.730,00	R\$ 78.920,00
40	BRUNIDOR Nº 33	4,00	R\$ 20.710,00	R\$ 82.840,00
41	BRUNIDOR INFANTIL Nº 01	4,00	R\$ 10.200,00	R\$ 40.800,00
42	CABO PARA ESTERILIZADOR ODONTOLÓGICO INOX ADULTO	2,00	R\$ 3.610,00	R\$ 7.220,00
43	CABO PARA ESTERILIZADOR ODONTOLÓGICO INOX INFANTIL	2,00	R\$ 3.650,00	R\$ 7.300,00
44	CALCADOR 6331 Nº 01	4,00	R\$ 6.790,00	R\$ 27.160,00
45	CALCADOR 6331 Nº 03	4,00	R\$ 6.790,00	R\$ 27.160,00
46	CALCADOR 6332 Nº 01	4,00	R\$ 6.790,00	R\$ 27.160,00
47	CALCADOR 6332 Nº 04	4,00	R\$ 6.790,00	R\$ 27.160,00
48	CALCADOR 6335 Nº 02	4,00	R\$ 6.790,00	R\$ 27.160,00
49	CALCADOR 6335 Nº 03	4,00	R\$ 6.790,00	R\$ 27.160,00
50	CALCADOR HOLLEBACK Nº 01	4,00	R\$ 7.100,00	R\$ 28.400,00

51	CALCADOR HOLLEBACK Nº 04	4,00	R\$ 7.100,00	R\$ 28.400,00
52	ESCAVADOR Nº 17	4,00	R\$ 12.420,00	R\$ 49.680,00
53	ESCAVADOR Nº 20	4,00	R\$ 12.420,00	R\$ 49.680,00
54	ESCAVADOR Nº 20	4,00	R\$ 12.420,00	R\$ 49.680,00
55	ESCULPIDOR HOLLEBACK Nº 35	4,00	R\$ 37.720,00	R\$ 150.880,00
56	ESPÁTULA Nº 22	4,00	R\$ 12.030,00	R\$ 48.120,00
57	ESPÁTULA Nº 24	4,00	R\$ 12.030,00	R\$ 48.120,00
58	ESPÁTULA Nº 72	4,00	R\$ 12.030,00	R\$ 48.120,00
59	PORTA ALGODÃO EM ALUMÍNIO COM FURO	4,00	R\$ 60.920,00	R\$ 243.680,00
60	ESPELHO BUCAL Nº 04	6,00	R\$ 4.760,00	R\$ 28.560,00
61	ESPELHO CLÍNICO	10,00	R\$ 15.100,00	R\$ 151.000,00
62	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	2,00	R\$ 14.980,00	R\$ 29.960,00
63	PORTA DYCAL	6,00	R\$ 9.650,00	R\$ 57.900,00
64	PORTA MATRIZ TOFFI EMIRÉ	6,00	R\$ 38.400,00	R\$ 230.400,00
65	PORTA MATRIZ TOFFI EMIRÉ INFANTIL	6,00	R\$ 38.400,00	R\$ 230.400,00
66	PREDDEDOR DE GUARDANAPO	4,00	R\$ 12.700,00	R\$ 50.800,00
67	SINDESMOTONO DUPLO	4,00	R\$ 18.940,00	R\$ 75.760,00
68	SÔDA EXPLORADORA Nº 05	10,00	R\$ 12.400,00	R\$ 124.000,00
69	SÔDA WOOD Nº MILMETRADA	4,00	R\$ 42.700,00	R\$ 170.800,00
70	BANDEJA INOX PARA INSTRUMENTAIS 220X91X5 CM	10,00	R\$ 28.020,00	R\$ 280.200,00
71	Cuba redonda aço inox, autoclavável/8cm, capacidade de 160ml	4,00	R\$ 14.640,00	R\$ 58.560,00
72	Grampo para radiografia simples/individual em aço inoxidável	10,00	R\$ 4.900,00	R\$ 49.000,00
73	POTE DAPREN 4,500	4,00	R\$ 18.600,00	R\$ 74.400,00
74	Amalgamador / silencioso com baixa vibração - Bivolt	2,00	R\$ 1.247.130,00	R\$ 2.494.260,00
75	JATO DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA - PONTEIRA CONECTADA AO TERMINAL DO EQUIPO, ENCAMBOLADO, REVESTIDO DE BICARBONATO ACOPLADO A PEÇA DE MÃO, LENTE TRANSPARENTE, PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL, MARCA SUGERIDA: SCHUSTER, GNATLUS, ESSENCE DENTAL	2,00	R\$ 460.480,00	R\$ 920.960,00

76	Fotopolimerizador com fio	2,00	R\$ 521.290,00	R\$ 1.042.580,00
77	SELA DOURA COM PEDESTAL BIVOLT	2,00	R\$ 1.165.890,00	R\$ 2.331.780,00
78	Câmara escura para radiografia	2,00	R\$ 206.780,00	R\$ 413.560,00
79	Encubadora pequena para teste biológico de auto clava	4,00	R\$ 282.000,00	R\$ 1.128.000,00
1	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA INVERTIDA COM COLAR Nº 1043	20,00	R\$ 9.140,00	R\$ 182.800,00
2	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA INVERTIDA Nº 1035	20,00	R\$ 9.140,00	R\$ 182.800,00
3	Broca diamantada alta rotação cilíndrica topo plano nº 4102	20,00	R\$ 9.140,00	R\$ 182.800,00
4	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA TOPO EM CHAMA Nº 3205	20,00	R\$ 9.140,00	R\$ 182.800,00
5	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA TOPO INATIVO Nº 3082	20,00	R\$ 9.140,00	R\$ 182.800,00
6	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1016	20,00	R\$ 9.140,00	R\$ 182.800,00
7	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1012	20,00	R\$ 9.140,00	R\$ 182.800,00
8	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 3017	20,00	R\$ 9.140,00	R\$ 182.800,00
9	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA			

# Publicações legais

eis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 1252017  
SÚMULA: Nomeia os membros da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nova Olimpia - CMDI.  
O Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.232 de 08 de Agosto de 2014, DECRETA:  
Art. 1º - Ficam nomeados para gestão 2017 – 2019 os seguintes conselheiros em suas representatividades no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Nova Olimpia-PR:  
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
Representante da Secretaria de Educação e Cultura:  
Titular: João Antonio Cardoso  
Suplente: Renata Cristina Verr  
Representante da Secretaria de Saúde:  
Titular: Edliane Gomes Ortiz  
Suplente: Eliane Batista Sanches  
Representante da Secretaria de Assistência Social:  
CRAS:  
Titular: Clélia Aparecida dos Santos  
Suplente: Eliete Batista Sanches Scarpante  
CREAS:  
Titular: Adriana Terezinha Soares Silva  
Suplente: Juliana Trentini Maschietto  
Representante do Poder Legislativo:  
Titular: Erasmo Cardoso Sarilana  
Suplente: José Cicero dos Santos  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL  
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:  
Titular: Edite dos Santos Tenório  
Suplente: Ana Aparecida Verr  
Representante da Associação dos Produtores Rurais:  
Titular: Vilson Pedro Farina  
Suplente: Arnaldo de Oliveira Alves  
Representantes dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo:  
Titular: Adécio Piveta  
Suplente: Maria Picote Cestak  
Titular: Dairi Assis dos Santos  
Suplente: Irene Daici Cogo Mazoni  
Representante de Entidade Religiosa:  
Titular: Maria Rosa Piveta  
Suplente: Maria Aparecida Moraes Pupo  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Nova Olimpia-PR, 10 de outubro de 2017.  
JOÃO BATISTA PACHECO  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 572017  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI  
PRIORIDADE DE LICITAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS  
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.  
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.  
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do Município de Pérola, Estado do Paraná.  
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início do sessão.  
DATA E HORÁRIO DO SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: As 14h00min do dia 25/10/2017.  
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 67.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.  
RELAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.  
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.  
Pérola-PR, 09 de outubro de 2017.  
JOSE DE ALMEIDA ROCHA  
Secretário Municipal de Planejamento.

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão Nº 95/2017  
Homologação julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 180/2017, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:  
§ 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 019/2017 de 04 de Janeiro de 2017, sobre o Processo de Licitação nº 95/2017, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA SER UTILIZADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, - PR.  
§ 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.  
DECRETO COMPUTACIONAL Nº 09/2017  
§ 3º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
§ 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/10/17.  
JOSE CARLOS BARALDI  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017  
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017  
VALIDADE: 12 (doze) meses  
OBJETO: Aquisição de Pré Misturado a Frio Denso (PMF/D), e Emulsão Asfáltica tipo RR-1C e RR-2C, destinados à manutenção e reparos nas vias públicas do Município de Tapejara/PR.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$-106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 06 de outubro de 2017  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017  
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017  
VALIDADE: 12 (doze) meses  
OBJETO: Aquisição de Pré Misturado a Frio Denso (PMF/D), e Emulsão Asfáltica tipo RR-1C e RR-2C, destinados à manutenção e reparos nas vias públicas do Município de Tapejara/PR.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTR. E IND. E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$-128.600,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 06 de outubro de 2017  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017  
Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento  
Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014.  
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TAPIRA – CNPJ. 00.056.991/0001-4524  
Endereço: Rua Maria Carraro de Aguiar, 1553, bairro Centro, Tapira – PR, CEP n.º 87830-000.  
Objeto proposto: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE TAPIRA, PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CUSTEAR O PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO E A INCLUSÃO SOCIAL DE 64 (SESSENTA E QUATRO) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELCTUAL E MÚLTIPLA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E SEUS FAMILIARES.  
Valor total do repasse: R\$ 106.182,57  
Período: 03 meses (01/10/2017 a 31/12/2017).  
Tipo da Parceria: Termo de Fomento.  
JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE  
Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31;  
Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Tapira é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;  
Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estuário, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;  
Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro funcionários as seguintes especialidades: neurologia, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, pedagogia, assistência social e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.  
Considerando que a APAE, na área da assistência social, oferece o serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalha ainda na defesa e garantia de direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas;  
Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social.  
Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;  
Considerando também a necessidade de realizar atendimento de inclusão para pessoas com deficiência que tiveram direitos violados;  
Considerando que a APAE busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área de assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;  
Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;  
RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE TAPIRA.  
Tapira-PR, 05 de outubro de 2017.  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO  
Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 30 do Decreto Municipal nº 018/06, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado:  
01 – HOMOLOGA a presente Licitação neste termos:  
a) Processo nº 80/2017  
b) Licitação nº 61/2017  
c) Modalidade Pregão  
d) Data Homologação 10/10/2017  
e) Objeto Homologado AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRA RACHÃO, COM FORTALECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE TUNEIRAS DO OESTE  
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:  
Fornecedor: CAMPUSMORAO CONSTRUÇÃO LTDA.  
CNPJ/CPF: 73.426.140/0001-08  
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total  
PEDRA BRITA, TIPO 1, TAMANHO MÉDIO 19MM  
CAMPUSMORAO  
R\$ 20,90  
R\$ 3.960,00  
2  
PEDRA RACHÃO CAMPUSMORAO 200,00 R\$ 20,90 R \$  
4.180,00  
Valor Total Homologado - R\$ 12.540,00  
Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.  
Tuneiras do Oeste, 10 de outubro de 2017.  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 218/2017  
Emenda, Cancela o Edital de Pregão Presencial nº. 072/2017 de 26 de setembro de 2017 e dá outras providências.  
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
D E C R E T A  
Art. 1º- Fica cancelado o Edital de Pregão nº 072/2017, Processo Administrativo 158/2017, que tinha como objeto Prestação de Serviços de Desenvolvimento de software para sistema de Ponto Eletrônico, com sistema de biometria, por não haver empresas habilitadas para o certame.  
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 de Outubro de 2017.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 219/2017  
Emenda, Cancela o Edital de Pregão Presencial nº. 073/2017 de 26 de setembro de 2017 e dá outras providências.  
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
D E C R E T A  
Art. 1º- Fica cancelado o Edital de Pregão nº 073/2017, Processo Administrativo 159/2017, que tinha como objeto a Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de materiais de cama mesa e banho para uso nas dependências do CMEI Cleudeneir Merch Bonfim, por não haver empresas habilitadas para o certame.  
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 de Outubro de 2017.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Comércio de Combustíveis Caetano Ltda torna público que recebeu do IAP, a Licença de Ambiental de Operação para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores a ser implantada na Av. Paraná, 814, Centro, Maria Helena. Validade 17/10/2017.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Comércio de Combustíveis Caetano Ltda torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores a ser implantada na Av. Paraná, 814, Centro, Maria Helena.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO 110/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: OLIVEIRA LUCENA JUNIOR 0032778140 / CNPJ nº 27.809.648/0001-16  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA QUE PODERÃO SER UTILIZADOS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.  
Valor global: O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 41.149,00 (QUARENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E DOIS MIL E DEZTOIS), contados da data da assinatura do Contrato.  
Peço fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo informado em sua respectiva especificação dos itens a seguir:  
ITEM QUANT. UNID. DESCRIÇÃO DO ITEM VALOR UNIT. VALOR TOTAL  
1 75 Unid. AGUA SANITÁRIA GL 2 L R\$ 4,39 R\$ 439,00  
2 100 Unid. LAVALOUÇAS (DETERG) GL 5 L R\$ 10,75 R\$ 1.075,00  
3 100 Unid. ALVEJANTE EM PÓ 450 GR R\$ 14,75 R\$ 1.475,00  
4 100 Unid. ALVEJANTE SEM CLORO GL 2 L R\$ 6,90 R\$ 690,00  
5 80 Unid. LAVATINA SANITÁRIA COM SUPORTE R\$ 14,75 R\$ 1.180,00  
6 150 Unid. AMACIANTE GL 2 L R\$ 5,70 R\$ 855,00  
7 100 Unid. AMACIANTE GL 5 L R\$ 14,50 R\$ 1.450,00  
8 70 Unid. CLORO GEL GL 5 L R\$ 19,75 R\$ 1.382,50  
9 400 Unid. DESINFETANTE GL 5 L (AROMAS DIVERSOS) R\$ 9,80 R\$ 3.920,00  
10 300 Unid. FIBRA VERDE LIMPEZA PESADA R\$ 2,15 R\$ 107,50  
11 100 Unid. LAVA LOUÇAS (DETERG) GL 5 L R\$ 14,70 R\$ 1.470,00  
12 50 Unid. LAVA ROUPA (SABÃO EM PÓ LIQUIDO) GL 5 L R\$ 14,70 R\$ 4.410,00  
13 100 Unid. LAVA ROUPAS COCO GL 5 L R\$ 14,70 R\$ 1.470,00  
14 50 Unid. LIMPAPEDRAS COM SUPORTE R\$ 5,70 R\$ 382,50  
15 50 Unid. LIMPAPEDRAS GL 5 L R\$ 19,75 R\$ 987,50  
16 60 Unid. LIMPAPISO COM QUEROSENE GL 5 L R\$ 19,75 R\$ 1.185,00  
17 75 Unid. LIMPAPISO GL 5 L R\$ 19,75 R\$ 1.481,25  
18 50 Unid. LIMPADOR DE PISO A BASE DE ALCOL PERFUAMADO GL 5 L R\$ 21,60 R\$ 1.080,00  
19 200 Unid. MULTIUSSO 500 ML R\$ 3,40 R\$ 1.020,00  
20 100 Unid. MULTIUSSO GL 5 L R\$ 11,75 R\$ 1.175,00  
21 200 Unid. PINHO GEL GL 2 L R\$ 7,75 R\$ 1.550,00  
22 100 Unid. PINHO GEL GL 5 L R\$ 15,85 R\$ 1.585,00  
23 50 Unid. RODO ALUMINIO SR 38,50 R\$ 1.925,00  
24 50 Unid. RODO DE MADEIRA COM REFORÇO 40 cm COM CABO R\$ 11,60 R\$ 580,00  
25 100 Unid. RODO DE MADEIRA COM REFORÇO 60 cm COM CABO R\$ 13,60 R\$ 1.360,00  
26 100 Unid. RODO PLASTICO PUXA E SECA 60 CM COM CABO R\$ 15,30 R\$ 1.530,00  
27 100 Unid. RODO PLASTICO PUXA E SECA 40 CM COM CABO R\$ 10,30 R\$ 1.030,00  
28 70 Unid. SUPORTE LIMPAPEDRAS GL 5 L R\$ 19,75 R\$ 1.382,50  
29 200 Unid. VASSOURA NATURAL COM CABO R\$ 8,40 R\$ 1.680,00  
30 200 Unid. VASSOURA NYLON E PLASTICO COM CABO R\$ 8,40 R\$ 1.680,00  
Valor Total R\$ 41.149,00  
Francisco Alves-PR, 09 de outubro de 2017.  
ALIRIO JOSE MISTURA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 4326/2017  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orgamentária nº 1336 de 15 de Dezembro de 2016.  
DECRETA  
Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2017, incluindo alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017 e Programação Financeira no limite de R\$ 6.220,91 (seis mil duzentos e vinte reais e noventa e um centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
11 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0022.2.073 Programa MDS/IGD – M - BOLSA FAMILIA  
3.3.90.39.00.474 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 6.220,91  
TOTAL GERAL 6.220,91  
Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:  
Fonte Descrição Valor  
TOTAL Índice de Gestão Descentralizada – Gestão Bolsas Família 6.220,91  
6.220,91  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 4325/2017  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Anulação de dotação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgamentária nº 1336 de 15 de Dezembro de 2016.  
DECRETA  
Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar anulação de dotação no corrente exercício financeiro de 2017, incluindo alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, altera a Programação Financeira no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:  
07 00 SECRETARIA DE SAÚDE  
07 00 FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE  
1030100092.141000 MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENCAO PRIM. SAUDE COM REC. PROPRIOS FMS 50,000,00  
3.3.90.39.00.00.00 230 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 50,000,00  
FONTE:303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC-29/00 - 15%) - Exercício Corrente  
TOTAL GERAL 50,000,00  
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:  
07 00 SECRETARIA DE SAÚDE  
07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE  
1030200102.029000 PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE 50,000,00  
3.3.72.39.00.00.00 252 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 50,000,00  
FONTE:303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC-29/00 - 15%) - Exercício Corrente  
TOTAL GERAL 50,000,00  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017  
Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento  
Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014.  
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TAPIRA – AUTAP – CNPJ 27.292.217/0001-79  
Endereço: Rua Campo Largo, 1540, bairro Centro, Tapira – PR, CEP n.º 87830-000.  
Objeto proposto: ATENDIMENTO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO A FIM DE DESENVOLVER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA, ATIVIDADES DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EM PROL DE TODOS OS ESTUDANTES MATRICULADOS E FREQUENTANDO CURSOS DE GRADUAÇÃO, TÉCNICO OU SEQUENCIAL EM FACULDADES E UNIVERSIDADES PÚBLICAS OU PARTICULARES DA REGIÃO  
Valor total do repasse: R\$ 288.000,00  
Período: 09 meses (01/10/2017 a 30/06/2018).  
Tipo da Parceria: Termo de Fomento.  
JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE  
Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31;  
Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE TAPIRA – AUTAP é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de estudantes Universitários;  
Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE TAPIRA – AUTAP, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;  
Considerando que a referida entidade vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no município.  
Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;  
RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TAPIRA – AUTAP.  
Tapira-PR, 05 de outubro de 2017.  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 097, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017  
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 1.880, de 07 de Novembro de 2016, publicada no dia 09 de Novembro de 2016, DECRETA  
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$ 340.500,00 (trezentos quarenta mil e quinhentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:  
08 00 – Departamento de Finanças  
06 01 – Divisão de Tributação  
04 – Administração  
123 Administração de Receitas  
0008 Administração Tributária  
2 010000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação  
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
3.3.90.39.00.00 (60) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$: 20.000,00  
05 00 – Departamento de Administração  
05 02 – Divisão de Serviços Gerais  
04 – Administração  
0002 Programa de Apoio Administrativo Ambiental  
2 008000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Gerais  
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
3.3.90.47.00.00 (47) Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R\$: 11.500,00  
3.3.90.36.00.00 (43) Outros Serviços de Terceiros - P. Física ..... R\$: 30.000,00  
3.3.90.39.00.00 (127) Material de Consumo ..... R\$: 30.000,00  
Fonte: 511 - Taxa de Prestação de Serviços  
3.3.90.39.00.00 (45) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$: 70.000,00  
07 00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos  
07 02 – Divisão de Serviços Urbanos  
15 Urbanismo  
452 Serviços Urbanos  
0044 Cidade Limpa  
2 014000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos  
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
3.3.90.30.00.00 (99) Material de Consumo ..... R\$: 55.000,00  
3.3.90.30.00.00 (101) Outros Serviços de Terceiros - P. Física ..... R\$: 15.000,00  
3.3.90.30.00.00 (105) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$: 10.000,00  
07 00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos  
07 04 – Divisão do Rodoviário  
782 Transporte Rodoviário  
0043 Cidade Organizada  
2 010000 – Manutenção e Encargos da Divisão do Rodoviário  
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
3.3.90.30.00.00 (117) Material de Consumo ..... R\$: 45.000,00  
3.3.90.39.00.00 (119) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$: 5.000,00  
08 00 – Departamento de Agricultura Meio Ambiente Indústria e Comércio  
05 01 – Divisão de Agricultura  
20 Agricultura  
606 Extensão Rural  
0014 Desenvolvimento Sustentável da Agricultura  
2 016000 – Manutenção e Encargos da Agricultura  
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
3.3.90.30.00.00 (127) Material de Consumo ..... R\$: 30.000,00  
10 00 – Departamento de Educação  
10 01 – Divisão de Ensino Fundamental  
361 Ensino Fundamental  
0017 Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental  
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
3.3.90.30.00.00 (151) Passagens e Despesas com Locomoção ..... R\$: 19.000,00  
10 02 – Departamento de Educação  
10 01 – Divisão de Ensino Fundamental  
12 Educação  
0036 Transporte Escolar  
2 063000 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar  
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
3.3.90.30.00.00 (170) Material de Consumo ..... R\$: 30.000,00  
TOTAL R\$: 340.500,00  
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:  
06 00 – Departamento de Finanças  
07 04 – Divisão de Tributação  
04 – Administração  
123 Administração de Receitas  
0008 Administração Tributária  
2 010000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação  
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
3.3.90.36.00.00 (69) Outros Serviços de Terceiros - P. Física ..... R\$: 7.000,00  
3.3.90.11.00.00 (54) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal ..... R\$: 13.000,00  
10 00 – Departamento de Educação  
10 01 – Divisão de Ensino Fundamental  
12 Educação  
0036 Transporte Escolar  
2 063000 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar  
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
3.3.90.30.00.00 (123) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal ..... R\$: 30.000,00  
3.1.90.11.00.00 (111) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal ..... R\$: 50.000,00  
08 00 – Departamento de Agricultura Meio Ambiente Indústria e Comércio  
05 01 – Divisão de Serviços Urbanos  
15 Urbanismo  
452 Serviços Urbanos  
0044 Cidade Limpa  
2 014000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos  
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
3.1.90.11.00.00 (93) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal ..... R\$: 30.000,00  
3.1.90.11.00.00 (36) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal ..... R\$: 41.500,00  
2 008000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Gerais  
Fonte: 511 - Taxa de Prestação de Serviços  
3.3.90.30.00.00 (40) Material de Consumo ..... R\$: 70.000,00  
07 00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos  
07 02 – Divisão de Serviços Urbanos  
15 Urbanismo  
452 Serviços Urbanos  
0044 Cidade Limpa  
2 014000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos  
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres  
3.1.90.11.00.00 (93) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal ..... R\$: 30.000,00  
3.1.90.13.00.00 (124) Obrigações Patronais ..... R\$: 15.000,00  
10 00 – Departamento de Educação  
10 01 – Divisão de Ensino Fundamental  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
0036 Transporte Escolar  
2 063000 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar  
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais  
3.3.90.39.00.00 (151) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$: 19.000,00  
10 00 – Departamento de Educação  
10 01 – Divisão de Ensino Fundamental  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
0036 Transporte Escolar  
2 063000 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar  
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais  
3.1.90.11.00.00 (167) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal ..... R\$: 30.000,00  
TOTAL R\$: 340.500,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL Nº 022/2017  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 011/2017, de 31 de julho de 2017,  
RESOLVE  
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais e Secretário(a) Escolar a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

### AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Aquisição de cascalho (composição rocha e areia – “olho de sapo”), que serão utilizados na manutenção de estradas rurais, do Município de Umuarama.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/10/2017 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS  
DATA DA ABERTURA: 27/10/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A Nº 2.803/2017

Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 010/2017 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 010/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa, para elaboração de laudo técnico de redimensionamento de base, utilizando Viga Benkelman, para determinação da deflexão dos pavimentos em diversas vias públicas do município, totalizando 150.000m², conforme normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa: PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 10 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretaria de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A Nº 2.804/2017

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 030/2017 – SAÚDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 030/2017 – SAÚDE, que trata da contratação de empresa, para locação de 10 (dez) aparelhos BIPAP, para atender os pacientes do SUS do setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa: CBC - EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS LTDA - ME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 10 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretaria de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A Nº 2.805/2017

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 121/2017 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 121/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, com capacidade mínima de 10,00m³, distância média de transporte – DMT, igual a 10km para transporte de areia (desassoreamento) do Lago Aratimbó e Tanques Pulmões, bem como para a realização de outros serviços, neste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa: V.A FENATO - ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 10 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretaria de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A Nº 2.806/2017

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 122/2017 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 122/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa especializada para instalação de alarme (em forma de comodato) e monitoramento 24 horas de sistema de segurança, para ser instalado na nova Sede do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa: PRESTSEG VIGILÂNCIA LTDA - ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 10 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretaria de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ofício nº 114/2017 - SAD, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para a prestação de serviços de curso de “panificação – preparo de bolacha”, para a capacitação/formação profissional da população, deste Município, com dispensa de licitação.

DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 033/2017, anexo. Em 10 de outubro de 2017.

Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 061/2017

Altera o Decreto nº 005/2017, de 16 fevereiro de 2017, que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao Servidor APARECIDO DO CARMO MACHADO.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Em cumprimento ao Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Pleno Nº 3155/2014 altera o art. 3º do Decreto nº 005/2017, de 16 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Servidor perceberá proventos integrais de inatividade no valor de R\$ 1.116,11 (Um mil cento e dezesseis reais e onze centavos), acrescido de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 276,43 (Duzentos e setenta e seis reais quarenta e três centavos) conforme artigo 24 da Lei Complementar n.º 194/2007, Média de Horas Extras a 50% no valor R\$ 55,97 (Cinquenta e cinco reais noventa e sete centavos), média de horas extras a 100% no valor de R\$ 0,81 (oitenta e um centavos), média de Hora Extras Noturnas no valor de R\$ 7,21 (sete reais vinte e um centavos) e Adicional de Insalubridade no valor de R\$ 16,70 (Dezesseis reais setenta centavos) conforme prescreve o Acórdão Nº 3155/2014 do Tribunal de Contas do Paraná – Pleno, totalizando o valor R\$ 1.473,23 ( Um mil quatrocentos setenta e três vinte e três centavos) mensais e o valor de R\$ 17.678,76 ( Dezessete mil e seiscentos e setenta e oito reais setenta e seis centavos ) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS

Administradora do FPMU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 062/2017

Aposenta por Invalidez Permanente, a servidora ELY REMDE.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aposentada por Invalidez Permanente, a partir de 02 de outubro de 2017, a servidora ELY REMDE, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.801.939-9/SSP-PR, inscrita no CPF nº 803.947.369-15, nomeada em 01.03.1995 pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Processo n.º 12/2017, conforme estabelece o artigo 192, inciso I, da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c artigo 40, § 1º. Inciso I da Constituição Federal.

Art. 2º. A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, por doença comum, não especificada em Lei, equivalente a 67,05% (sessenta e sete vírgula cinco por cento), da última remuneração, no valor de R\$ 921,60 (novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço proporcionais, no valor de R\$ 141,58 (Cento e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme o artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007, totalizando o valor de R\$ 1.063,18 (Um mil sessenta e três reais e dezoito centavos) mensais e R\$ 12.758,16 (Doze mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) anuais, conforme artigo 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003 – Emenda 70/2012, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS

Administradora do FPMU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 216/2017

Designa representantes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Conselho Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.068, de 28 de agosto de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os representantes que comporão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Conselho Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, por um período de 02 (dois) anos.

MEMBROS:

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal:

Titular: Cibele Martinez Soares de Lima

Suplente: Franciele Staut

Titular: Patrícia Prechlak de Souza

Suplente: Flávia Staut

II – um representante dos professores das escolas públicas municipais:

Titular: Justa Maria Navarro dos Santos

Suplente: Léia Cristina Scardelai

III – um representante dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular: Edvania Barzon dos Santos Fávoro

Suplente: Vanessa Lopes Fernandes Gardim

IV – um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

Titular: Mathews Nicolette Fernandes

Suplente: Cintia Bruna Novais da Silva

V – dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:

Titular: Aguinaldo de Souza

Suplente: Samuel batista

Titular: Rosinéia de Araújo Barretos

Suplente: Fabio Higinio Barzon

VI – dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado por estudantes secundaristas:

Titular: Darcy de Jesus dos Santos

Suplente: Carlos Miguel

Titular: Rodrigo Kmniechich Kovalski da Silva

Suplente: Gustavo Henrique Machado dos Santos

VII – um representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Sandra Renata Expedito

Suplente: José Donizete Galietta

VIII – um representante do Conselho Tutelar:

Titular: Adriana Jacira dos Prazeres Wink

Suplente: Daniele Pacheco Bertinotti de Alvarenga

Art. 2º. Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados pelos membros do Conselho, de que trata este Decreto, porém, sem ônus para o Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 4 de outubro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 252, de 29 de setembro de 2015 e suas alterações.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ofício nº 112/2017 - SAD, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para a prestação de serviços de curso de “panificação – doces para confeitaria”, para a capacitação/formação profissional da população, deste Município, com dispensa de licitação.

DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 031/2017, anexo. Em 10 de outubro de 2017.

Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ofício nº 112/2017 - SAD, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para a prestação de serviços de curso de “panificação – doces para confeitaria”, para a capacitação/formação profissional da população, deste Município, com dispensa de licitação.

DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 031/2017, anexo. Em 10 de outubro de 2017.

Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ofício nº 113/2017 - SAD, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para a prestação de serviços de curso de “panificação”, para a capacitação/formação profissional da população, deste Município, com dispensa de licitação.

DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 032/2017, anexo. Em 10 de outubro de 2017.

Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ofício nº 115/2017 - SAD, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para a prestação de serviços de curso de “panificação – preparo de tortas salgadas”, para a capacitação/formação profissional da população, deste Município, com dispensa de licitação.

DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 034/2017, anexo. Em 10 de outubro de 2017.

Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ofício nº 116/2017 - SAD, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para a prestação de serviços de curso de “panificação – doces e salgados para festas infantis”, para a capacitação/formação profissional da população, deste Município, com dispensa de licitação.

DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 035/2017, anexo. Em 10 de outubro de 2017.

Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ofício nº 117/2017 - SAD, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para a prestação de serviços de curso de “panificação – salgados para confeitaria”, para a capacitação/formação profissional da população, deste Município, com dispensa de licitação.

DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 036/2017, anexo. Em 10 de outubro de 2017.

Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 022/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de

suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº

011/2017, de 31 de julho de 2017,

R E S O L V E

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais e Secretário(a) Escolar a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se